

PRÉMIO JOVEM UNIVERSITÁRIO DE OURÉM

REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Município de Ourém institui o Prémio Jovem Universitário de Ourém. Este prémio tem o intuito de incentivar a realização e promover a divulgação de trabalhos académicos relacionados com o concelho de Ourém. Os trabalhos (relatórios finais, trabalhos artísticos, dissertações finais de licenciatura, mestrado e doutoramento) deverão ser realizados por licenciados, mestrados ou doutorados. A atribuição do prémio é feita por um júri, constituído por especialistas de reconhecida competência na área científica e técnica a que o prémio diz respeito.

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto

O Prémio Jovem Universitário de Ourém surge com o objetivo de incentivar a realização e promover a divulgação de trabalhos académicos, em várias áreas disciplinares, que estejam relacionadas com o município de Ourém.

Artigo 2º

Periodicidade e montante

1. O Prémio terá periodicidade anual;
2. O montante a atribuir em cada edição e por cada escalão, caso estejam reunidas todas as condições, será de:
 - a. Licenciatura – 500€ (quinhentos euros)
 - b. Mestrado – 1000€ (mil euros)
 - c. Doutoramento – 2500€ (dois mil e quinhentos euros)

Artigo 3º **Condições de admissão**

1. As candidaturas, para serem consideradas válidas, devem possuir a seguinte documentação:
 - a. Formulário de candidatura (que pode ser solicitado diretamente ao município de Ourém (Divisão de Ação Cultural) ou impresso do seu site (www.cm-ourem.pt));
 - b. Documento comprovativo com a data de obtenção do grau de licenciado / mestrado / doutorado, emitido pela entidade escolar;
 - c. Cópia válida do cartão do cidadão;
 - d. Cópia da dissertação / tese com informação sobre a avaliação / atribuição pelo júri aquando da prestação de provas públicas.
 - e. Para além destes elementos, o júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos.
2. As candidaturas devem ser remetidas em envelope fechado para: Município de Ourém; Ao c/ do Júri do Prémio Jovem Universitário de Ourém; Praça D. Maria II; 2490-499 Ourém.
3. Os candidatos devem ter, no limite, 35 anos de idade.

Artigo 4º **Prazos**

1. As candidaturas devem ser entregues até ao dia 31 de outubro do ano em curso, para dissertações / teses defendidas no ano letivo anterior.
2. A avaliação e seleção das candidaturas será efetuada entre 1 de novembro e 31 de dezembro e a divulgação dos resultados será efetuada durante o mês de janeiro.
3. O mesmo trabalho só pode ser apresentado a concurso uma vez, no âmbito do presente prémio.

Artigo 5º **Júri**

1. A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição do prémio competem ao júri, a designar pelo município de Ourém imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação dos trabalhos.

2. O júri será composto por dois especialistas de reconhecida competência nas áreas científicas e técnicas a que o prémio diz respeito e um representante do município, sendo nomeado, de entre os três jurados eleitos, o seu presidente.
3. O júri reunirá para apreciação dos trabalhos apresentados e deliberação sobre a atribuição do prémio.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria, não havendo possibilidade de recurso das mesmas.
5. Cada membro do júri terá direito a um voto.
6. O júri pode, excepcionalmente, atribuir em ex-aequo o Prémio Jovem Universitário de Ourém, desde que devidamente fundamentada tal deliberação.
7. Caso os trabalhos apreciados pelo Júri não possuam nível científico adequado, o Prémio Jovem Universitário de Ourém pode não atribuir o prémio aqui regulamentado.
8. O júri avaliará a criatividade, originalidade, rigor e impacto do trabalho (40%), aplicabilidade prática no Município (40%) e a situação financeira do agregado familiar do candidato, da qual dependa a concretização do projeto académico (20%).
9. A pontuação deverá ser atribuída de 1 a 10 valores, com possibilidade de atribuição de nota máxima de 10 valores, com distinção e louvor para os melhores trabalhos.
10. Nas situações de candidaturas com a mesma pontuação subsidiariamente recorrer-se-á à análise sócio-económica do agregado, considerando-se em primeiro lugar a candidatura do aluno cujo agregado familiar tenha rendimento per capita mais reduzido.
11. Para efeitos do nº anterior considera-se que:
R – Rendimento mínimo anual;
N – Número de elementos do agregado familiar

$$\text{Rendimento per capita} = (R/12) / N$$

12. Das reuniões de avaliação realizadas pelo Júri serão elaboradas actas, as quais serão disponibilizadas aos candidatos.
13. O Júri divulgará a sua decisão no prazo máximo de trinta dias após terminado o prazo definido para a entrega dos trabalhos.

Artigo 6º **Atribuição**

1. O prémio pode ser atribuído a uma das candidaturas ou, em ex-aequo, a mais do que uma.
2. No caso de ser atribuído a mais do que uma candidatura, o seu montante será distribuído igualmente pelos candidatos.
3. Ao valor do prémio a atribuir serão deduzidos os eventuais encargos fiscais devidos;
4. A atribuição dos prémios será feita em ato público do município, a designar anualmente pelo executivo

Artigo 7º **Disponibilização**

Todas as obras a concurso ficarão disponíveis para consulta do público em geral no centro de documentação do município.

Artigo 7º **Omissões**

Qualquer situação omissa neste regulamento será ponderada pelos elementos do júri que tomarão as medidas que considerarem mais adequadas.